

LEI MUNICIPAL Nº 196/2014

Ementa: Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 0113/2009 para fixar o valor do incentivo referente aos Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAJUBA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 1.014,00** (um mil e quatorze reais) por agente comunitário de Saúde (AGS) a cada mês, o valor do incentivo financeiro referente aos ACS das estratégias de Agentes Comunitário de Saúde e de Saúde da Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, no termo da Lei. E serão custeadas com recurso próprios e/ou transferências do Sistema Único de Saúde, orçado em conformidade com o Art. 2º da Portaria Ministerial nº 314, de 28 de fevereiro de 2014. *Parabéns*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a partir da competência de Janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Evangelista da Arandas
Em 16 de abril de 2014.



Sandro Rogério Martins de Arandas
Prefeito Constitucional